Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

LEI Nº 949
de 16 de setembro de 1996

Autoriza a transferência e doação de terminal telefônico que especifica.

O senhor doutor Agenor Pavan, prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir e doar a linha telefônica 681-1996 para a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Primeiro Grau Jardim Bela Vista, inscrita no Ministério da Fazenda sob o número 01.352.140/0001-91, ou sucessora, com endereço na Rua Samuel Purcini, 45, Jardim Bela Vista, nesta cidade de Pradópolis, SP.

Art. 2º - Fica o senhor prefeito municipal autorizado a manter entendimentos com a Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP, bem como a assinar termo de transferência definitiva de assinatura, documento equivalente ou toda a documentação que se fizer necessária para a homologação da doação autorizada por esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis
Em 16 de setembro de 1996

DR. AGENOR PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil eTabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do art. 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

CLÓVIS BRONZATI
Secretário

(wp6.0-lei949-vr)